

Congresso dia 10 de setembro de 2015.

SEÇÃO II – DAS PRÓ-REITORIAS

Art. 27- As Pró-Reitorias, dirigidas por Pró-Reitores nomeados pelo Reitor, são órgãos executivos que planejam, definem, acompanham e avaliam as atividades e as políticas relacionadas às seguintes dimensões:

SUBSTITUTIVA

Art. 27- As Pró-Reitorias, dirigidas por Pró-Reitores nomeados pelo Reitor, são órgãos executivos que planejam, definem, acompanham e avaliam as atividades e as políticas relacionadas ao IFSP.

Incluir “ao IFSP” no artigo?

() sim, () não

SUPRESSIVA

Exclusão dos itens I a V

SUBSTITUTIVA

Artigo 27: A lei fala que o limite são 5 pró-reitorias, mas não especifica quais. A sugestão é deixar essa questão em aberto no estatuto.

Supressão dos itens I ao V?

() sim, () não

Deixar citado “5 pró-reitorias” mas não denominar quais são?

() sim, () não

I. À Pró-Reitoria de Ensino compete planejar, definir, acompanhar e avaliar o desenvolvimento das políticas e atividades acadêmicas, buscando o seu constante aprimoramento, em consonância com as diretrizes definidas pelo Ministério da Educação e com as disposições do Conselho Superior.

II. À Pró-Reitoria de Extensão compete planejar, definir, acompanhar e avaliar as políticas e as atividades de extensão em suas relações com a sociedade e as empresas, buscando articulá-las ao ensino e à pesquisa, em consonância com as diretrizes definidas pelo Ministério da Educação e com as disposições do Conselho Superior.

SUBSTITUTIVA

II - À Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Esporte compete planejar, definir, acompanhar e avaliar as políticas e as atividades de extensão em suas relações com a sociedade, **as empresas e as secretarias municipais de esporte, cultura e lazer**, buscando articulá-las ao ensino, à pesquisa e a prática desportiva, em consonância com as diretrizes definidas pelo Ministério da Educação e com as disposições do Conselho Superior.

Inclusão de “as empresas e as secretarias municipais de esporte, cultura e lazer”?

() sim, () não

SUBSTITUTIVA

II. À Pró-Reitoria de Extensão compete planejar, definir, acompanhar e avaliar as políticas e as atividades de extensão em suas relações com a sociedade **e o mundo do trabalho**, buscando articulá-las ao ensino e à pesquisa, em consonância com as diretrizes definidas pelo Ministério da Educação e com as disposições do Conselho Superior.

Inclusão de “e o mundo do trabalho”?

() sim, () não

SUBSTITUTIVA

Inciso II: Após o nome da Pró-reitoria, incluir, **e também, as suas relações.**

Incluir?

() sim, () não

III. À Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação compete planejar, definir, acompanhar e avaliar as políticas e o desenvolvimento das atividades a ela relacionadas, buscando seu fortalecimento em todos os níveis de ensino do IFSP, em consonância com as diretrizes definidas pelo Ministério da Educação e com as disposições do Conselho Superior.

IV. À Pró-Reitoria de Administração compete planejar, definir, acompanhar e avaliar as políticas e atividades de execução orçamentária, financeira e patrimonial, buscando o seu constante aprimoramento, em consonância com as diretrizes definidas pelo Ministério da Educação e com as disposições do Conselho Superior. (Alterado pela Resolução n.º 8/2014)

V. À Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional compete planejar, definir, acompanhar e avaliar tanto o desenvolvimento das atividades de gestão de pessoal, quanto o desenvolvimento das políticas definidas pela Reitoria, levantando e analisando os resultados obtidos e buscando o aprimoramento do processo educacional e administrativo, em consonância com as diretrizes definidas pelo Ministério da Educação e disposições do Conselho Superior. (Alterado pela Resolução n.º 8/2014)

ADITIVA

Artigo 27 – II “À Pró-Reitoria de Extensão compete planejar, definir, acompanhar e avaliar as políticas e as atividades de extensão em suas relações com a sociedade e as empresas, buscando articulá-las ao ensino e à pesquisa, em consonância com as diretrizes definidas pelo Ministério da Educação e com as disposições do Conselho Superior”. **Dentre as atividades de extensão o estágio deve passar para a Pró-reitoria de Ensino e tais atribuições devem estar previstas na organização didática do IFSP.**

Inclusão de um parágrafo “as atividades relacionadas ao estágio são atribuições da Pró-Reitoria de Ensino e suas especificidades serão previstas na organização didática do IFSP”?

() sim, () não

ADITIVA:

Parágrafo único: Os pró-reitores serão indicados pelo Reitor para referendo do Conselho Superior.

Inclusão desse parágrafo?

() sim, () não

ADITIVA

SEÇÃO V – DA DIRETORIA SISTÊMICA

Artigo 28. À Diretoria Sistêmica, dirigidas por Diretores nomeados pelo Reitor, são órgãos responsáveis por planejar, coordenar, executar e avaliar os projetos e atividades na sua área de atuação.

Seção V – DOS ÓRGÃOS SUPLEMENTARES

Art. 30 - Os órgãos suplementares constituem-se em Diretorias Sistêmicas Executivas responsáveis pela política, implementação, operação, manutenção, desenvolvimento em suas respectivas áreas de atuação. Caracterizam-se pela natureza de rede de sua área de atuação e pela necessidade de comando direto e coordenação centralizada das atividades da área. A estruturação de atividades com aporte de serviços centralizados para rede é demandado pela racionalidade e ganho de escala pela Instituição.

Aditiva

Art. 31 - Constituem-se como Órgãos Suplementares na estrutura da Instituição:
Diretoria Sistêmica de Bibliotecas

Inclusão de uma nova seção para tratar da Diretoria Sistêmica ou órgãos Suplementares?

Sim Não

Se aprovado, o texto seria?

Opção A: À Diretoria Sistêmica (ou órgãos suplementares), dirigidas por Diretores nomeados pelo Reitor, são órgãos responsáveis por planejar, coordenar, executar e avaliar os projetos e atividades na sua área de atuação.

Opção B: Os órgãos suplementares constituem-se em Diretorias Sistêmicas Executivas responsáveis pela política, implementação, operação, manutenção, desenvolvimento em suas respectivas áreas de atuação. Caracterizam-se pela natureza de rede de sua área de atuação e pela necessidade de comando direto e coordenação centralizada das atividades da

área. A estruturação de atividades com aporte de serviços centralizados para rede é demandado pela racionalidade e ganho de escala pela Instituição.

Inclusão de parágrafo único “Constituem-se como Órgãos Suplementares na estrutura da Instituição: Diretoria Sistêmica de Bibliotecas”

() Sim () Não

SEÇÃO III – DOS ÓRGÃOS DE APOIO

Art. 28 – Os órgãos de apoio são constituídos por Comissões definidas por Regulamento próprio e/ou legislação vigente, sendo responsáveis pela formulação, acompanhamento e avaliação de políticas de pessoal docente e técnicos administrativos.

Artigo 28: MODIFICATIVA: Depois do Gabinete, deveria vir órgãos de apoio, procuradoria jurídica e depois as reitorias, priorizando esta ordem.

Modificar a ordem?

() sim, () não

SUBSTITUTIVA

Artigo 28: Inserir nova seção falando da Ouvidoria e da Comissão de Ética. Além disso, deve deixar claro que os órgãos de fiscalização têm isonomia, garantindo que os representantes não sejam indicados pelo reitor.

ADITIVO

SEÇÃO XXX – DA OUVIDORIA

Art. 30 – A Ouvidoria do IFSP, é um órgão de assessoramento da Reitoria, responsável pelo acolhimento e encaminhamento de manifestações e reivindicações da comunidade interna ou externa, com jurisdição em todos os campi e setores da instituição, na defesa dos direitos e interesses individuais e coletivos da comunidade

Parágrafo 1º: O ouvidor deverá ser eleito e aprovado pelo Conselho Superior.

Parágrafo 2º: A ouvidoria será regulamentada pelo Regulamento da Ouvidoria Geral do IFSP

Incluir essa nova seção?

() sim, () não

ADITIVO

SEÇÃO XXX – DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. XX – A Comissão de Ética

Parágrafo único: Os membros da Comissão de ética, deverão ser eleitos e aprovados pelo conselho superior.

Incluir essa nova seção?

() sim, () não

ADITIVA

Art.XX – A Corregedoria do IFSP tem a função de coordenar todos os processos disciplinares.

Parágrafo único: A escolha do Corregedor dar-se-a por meio de processo eleitoral que objetiva a consulta pública.

Incluir seção (ou outra estrutura, em virtude das votações anteriores)sobre a corregedoria?

() sim, () não

ADITIVA

Art. 30 – A Comissão Eleitoral Permanente tem como função orientar os processos de escolha dos gestores do IFSP, executando o planejamento e com o apoio logístico para tal fim.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral deverá ser um órgão isento e com estrutura necessária para viabilizar o processo eleitoral.

Incluir seção (ou outra estrutura, em virtude das votações anteriores)sobre a Comissão Eleitoral?

() sim, () não

SEÇÃO IV – DA PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 29 – A Procuradoria Jurídica do IFSP é órgão de execução integrante da Procuradoria-Geral Federal, vinculado à Reitoria e à Procuradoria Federal no Estado de São Paulo, incumbida de prestar assessoramento e consultoria jurídica aos órgãos superiores da Administração do IFSP, com competências e atribuições determinadas pela legislação em vigor.

SUBSTITUTIVA

Art. 29 – A Procuradoria Jurídica do IFSP é órgão de execução integrante da Procuradoria-Geral Federal, vinculado à Reitoria e à Procuradoria Federal no Estado de São Paulo, incumbida de prestar assessoramento e consultoria jurídica aos órgãos superiores da Administração e aos câmpus do IFSP, com competências e atribuições determinadas pela legislação em vigor.

Incluir “e aos campus do IFSP”?

() sim, () não

ADITIVO

Parágrafo Único: a procuradoria jurídica seguirá o Regulamento da Procuradoria Jurídica do IFSP (PJU) e será um órgão ligado à Advocacia Geral da União,

Inclusão desse parágrafo?

() sim, () não

ADITIVA

SEÇÃO VII – DA CONSULTORIA JURÍDICA

Art. 31 – A Consultoria Jurídica do IFSP é o órgão incumbido de prestar assessoramento jurídico em tempo hábil aos campi do IFSP, nas mais diversas esferas, com competências e atribuições definidas em regimento próprio.”

OBSERVAÇÃO: Caso aceita, a numeração dos artigos subsequentes deve ser alterada.

Art. 31 – A Consultoria Jurídica do IFSP é o órgão incumbido de prestar assessoramento jurídico em tempo hábil aos campi do IFSP, nas mais diversas esferas, com competências e atribuições determinadas pela legislação em vigor.

Incluir seção (ou outra estrutura, em virtude das votações anteriores) sobre a Consultoria Jurídica?

() sim, () não

Se aprovado, o texto seria?

Opção A: A Consultoria Jurídica do IFSP é o órgão incumbido de prestar assessoramento jurídico em tempo hábil aos campi do IFSP, nas mais diversas esferas, com competências e atribuições definidas em regimento próprio.”

Opção B: A Consultoria Jurídica do IFSP é o órgão incumbido de prestar assessoramento jurídico em tempo hábil aos campi do IFSP, nas mais diversas esferas, com competências e atribuições determinadas pela legislação em vigor.

CAPÍTULO IV – DOS ÓRGÃOS DESCENTRALIZADOS

Art. 30 – Os órgãos descentralizados correspondentes ao inciso IV do Art. 8º terão sua estrutura, composição, competências, organização e funcionamento definidos e regulados em regulamento próprio aprovado por resolução do Conselho Superior.

ADITIVA

Art. 30

§ 1º Órgão Superior do Campus: Conselho de Campus;

§ 2º Órgão Executivo: Diretoria-Geral;

§ 3º Pólos de Educação a Distância;

§ 4º Núcleos Avançados;

§ 5º Unidades de Educação Profissional UEP).

(Já votado)

ADITIVA

SEÇÃO I – DO CONSELHO DE CAMPUS

Art. 30A - O Conselho de Campus, de natureza consultiva e deliberativa, é o órgão de máximo dos Campus do IFSP, tendo a seguinte composição:

I. o Diretor-Geral, como presidente;

II. um representante para cada vinte docentes lotados no Campus, sendo o mínimo de um e o máximo de cinco representantes, e igual número de suplentes, eleitos por seus pares, na forma regimental.

III. um representante discente matriculado no Campus para cada representante docente, sendo o mínimo de um e o máximo de cinco representantes, e igual número de suplentes, quando possível, divididos entre os de ensino médio e superior, eleitos por seus pares, na forma regimental.

IV. um representante técnico-administrativo lotado no Campus para cada representante docente, sendo o mínimo de um e o máximo de cinco representantes, e igual número de suplentes, eleitos por seus pares, na forma regimental.

§ 1º. Os membros relacionados nos incisos II a IV terão, cada qual, um suplente eleito, pelo mesmo processo e na mesma ocasião da escolha dos respectivos titulares.

§ 2º. Os suplentes a que se refere o parágrafo anterior substituirão automaticamente os titulares no caso de vacância. O suplente assumirá a condição de titular e será eleito pelos seus pares um novo suplente, que complementarará o mandato original.

§ 3º. Os membros relacionados nos incisos II a IV serão escolhidos mediante processo eletivo entre seus pares.

§ 4º. Os membros relacionados nos incisos II a IV que se enquadrarem em mais de uma categoria somente poderão se candidatar na categoria mais recente no IFSP.

§ 5º. Os membros relacionados nos incisos II e IV não poderão ocupar cargos de confiança da estrutura organizacional do IFSP.

§ 6º. Os mandatos dos representantes serão de dois anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente.

§ 7º. Os procedimentos de trabalho dos Conselho de Campus serão disciplinados nos seus Regimentos os quais serão aprovados por seus membros.

§ 8º. O Conselho de Campus reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por dois terços dos seus membros.

Art. 30B - O Diretor-Geral será o presidente nato do Conselho de Campus, a quem caberá, em caso de necessidade, o voto de qualidade.

Parágrafo Único. No impedimento do Diretor-Geral, a presidência do Conselho de Campus será exercida pelo seu substituto legal designado na forma da legislação pertinente.

Art. 30C - Ao Conselho de Campus compete:

I. aprovar as diretrizes para atuação local do Campus e zelar pela execução de sua política educacional;

- II. aprovar o Projeto Político-Pedagógico, em consonância com o Projeto Pedagógico Institucional, o Plano de Desenvolvimento do Campus, a proposta orçamentária anual, os regulamentos Internos e as Normas Disciplinares;
- III. apreciar as contas do exercício financeiro e o relatório de gestão anual, emitindo parecer conclusivo sobre a propriedade e regularidade dos registros;
- IV. aprovar a estrutura administrativa e o Regimento Geral do Campus, observados os parâmetros definidos pela Reitoria e pela legislação específica;
- V. emitir parecer e encaminhar para aprovação do Conselho Superior a criação, a alteração curricular e a extinção de cursos;
- VI. emitir parecer e deliberar sobre assuntos relativos ao uso e a expansão da infraestrutura do Campus;
- VII. deliberar sobre o plano anual de investimentos e sobre o orçamento do Campus;
- VIII. deliberar sobre o planejamento e execução das atividades acadêmicas e administrativas;
- IX. deliberar sobre questões submetidas à sua apreciação.

Incluir a seção acima sobre o conselho de campus?

() sim, () não

SUGESTÃO

Art. 30o: Solicitação: disciplinar o processo de indicação dos Diretores Gerais.

PARA OS CÂMPUS NOVOS:

Ao invés de ser indicado pelo reitor, a sugestão é que, para os campi novos do IF, seja previsto um concurso para acesso ao cargo de Diretor Geral.

PARA OS CÂMPUS COM MENOS DE 5 ANOS:

Que haja um concurso de acesso para o servidor que queira participar. Nesse caso, não haveria mais diretores indicados, mas sim concursado. Após os 5 anos, a escolha seria feita através de eleição.

ADITIVA

Art. 31 . – O processo de escolha dos Diretores-Gerais será realizado, conforme itens abaixo:

- I. Para os câmpus com mais de 5 anos de implantação: realização de processo eleitoral para escolha do diretor-Geral, nos quais terão direito a

voto os técnico-administrativos, discentes e docentes locados no respectivo campus

- II. Para os campus com menos de 5 anos de implantação: realização de concurso para acesso ao cargo de Diretor Geral, nos quais poderão participar todos os servidores interessados.

Parágrafo único. Os Diretores-Gerais são escolhidos e nomeados de acordo com o que determina o art. 13 da Lei n.º 11.892/2008, para mandato de quatro anos, contados da data da posse, permitida uma recondução.

Incluir “item II: para os campus com menos de 5 anos...”:

() sim, () não

Incluir “item III: para os campus novos, os diretores gerais devem ser nomeados após realização de concurso”?

() sim, () não

SUBSTITUTIVA:

Parágrafo único. Os Diretores-Gerais são escolhidos e nomeados de acordo com o que determina o art. 13 da Lei n.º 11.892/2008, para mandato de quatro anos, contados da data da posse.

SUBSTITUTIVA

Artigo 30. Parágrafo único: retirar “permitida uma recondução”.

Excluir o “permitida uma recondução”?

() sim, () não

SUBSTITUTIVA

Artigo 30: Sugere a expansão desse artigo, especificando presidência, estrutura etc , como foi feito com o artigo 8, referente ao Conselho Superior. A proposta é que se especifique como será o caso dos campi na seguinte ordem: 1o Conselho de Campus, 2o Diretoria, 3o EAD, 4o Núcleos Avançados e 5o Unidade de Educação Profissional.

Alterar?

() sim, () não

SUGESTÃO: criação de órgãos regionais de apoio para a autonomia dos campi no processo das eleições. Proposta: diretorias regionais de um ano, para haver revezamento.

Se aprovada a Comissão eleitoral permanente. Incluir parágrafo tratando sobre a duração desses órgãos de apoio?

() sim, () não

ADITIVA

Que seja adicionado ao estatuto um capítulo só sobre os campi avançado.

Incluir uma seção?

() sim, () não

TÍTULO III – DO REGIME ACADÊMICO

CAPÍTULO I – DO ENSINO

Art. 31 – O currículo do IFSP está fundamentado em bases filosóficas, epistemológicas, metodológicas, socioculturais e legais, expressas no seu projeto político-institucional, sendo norteado pelos princípios da estética, da sensibilidade, da política da igualdade, da ética, da identidade, da interdisciplinaridade, da contextualização, da flexibilidade e da educação como processo de formação na vida e para a vida, a partir de uma concepção de sociedade, trabalho, cultura, educação, tecnologia e ser humano.

SUBSTITUTIVA

Artigo 31: O currículo do IFSP está fundamentado em bases filosóficas, epistemológicas, metodológicas, socioculturais e legais, expressas no seu projeto político-institucional, sendo norteado pelos princípios da estética, da sensibilidade, da política da igualdade, da equidade, da ética, da identidade, da interdisciplinaridade, da contextualização, da flexibilidade e da educação como processo de formação na vida e para a vida, a partir de uma concepção de sociedade, trabalho, cultura, educação, tecnologia e ser humano.

SUBSTITUTIVA

Artigos 31 e 32: a proposta é enfatizar que ao Ensino Médio cabem 50% das vagas.

ADITIVA

Art. 31. O currículo do IFSP está fundamentado ..., trabalho, cultura, cidadania, educação, tecnologia e ser humano

ADITIVA

O currículo do IFSP também será norteado pelos princípios do design universal e acessibilidade.

Incluir “cidadania”?

() sim, () não

Incluir “equidade”?

() sim, () não

Incluir “princípios do design universal e acessibilidade”?

() sim, () não

Art. 32 – As ofertas educacionais do IFSP estão organizadas por formação inicial e continuada de trabalhadores, educação profissional técnica de nível médio e educação superior de graduação e pós-graduação.

SUBSTITUTIVA

Art. 32 As ofertas educacionais do IFSP estão organizadas por formação inicial e continuada de trabalhadores, educação básica conjugada à profissional técnica de nível médio, educação profissional técnica de nível médio concomitante ou subsequente e educação superior de graduação e pós-graduação.”...

Inclusão de “educação básica conjugada à profissional técnica de nível médio, educação profissional técnica de nível médio concomitante ou subsequente”

() sim, () não

ADITIVA

Art. XX – Dentro da Pró-Reitoria de Ensino, existirão Diretorias para cada um dos níveis de ensino diferentes.

Incluir artigo?
() sim, () não

ADITIVA

Capítulo III - da Pesquisa, Inovação e Pós-graduação propõe-se a inserção de um artigo sobre a Pós-graduação e as suas articulações com a pesquisa e inovação. E a possibilidade de existência de uma Diretoria de Pós-Graduação vinculada a pró-reitoria de ensino e não à não dentro da Pró-reitoria de pesquisa.

Incluir artigo sobre pós graduação:
() sim, () não

CAPÍTULO II – DA EXTENSÃO

Art. 33 – As ações de extensão constituem um processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável, para viabilizar uma relação transformadora entre o IFSP e a sociedade.

SUBSTITUTIVA:

Art. 33. As ações de extensão constituem um processo educativo, cultural, esportivo e científico que articula o ensino, a pesquisa e a prática desportiva de forma indissociável, para viabilizar uma relação transformadora entre o IFSP e a sociedade.

Incluir esportivo?

() sim, () não

Art. 34 – As atividades de extensão têm como objetivo apoiar o desenvolvimento social pela oferta de cursos e realização de atividades específicas.

SUBSTITUTIVA:

Art. 34 - As atividades de extensão têm como objetivo apoiar o desenvolvimento social justo e sustentável pela oferta de cursos e realização de atividades específicas.

Incluir “justo e sustentável”

() sim, () não

CAPÍTULO III – DA PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

ADITIVA

Art. 34. No intuito de ampliar as ações de extensão, pesquisa e ensino, todos os servidores do IFSP poderão propor ações e projetos nos editais abertos pela instituição

Incluir artigo?

() sim, () não

Art. 35 – As ações de pesquisa constituem um processo educativo para a investigação e o empreendedorismo, visando à inovação e à solução de problemas científicos e tecnológicos, envolvendo todos os níveis e modalidades de ensino, com vistas ao desenvolvimento social.

SUBSTITUTIVA

Art. 35 - As ações de pesquisa constituem um processo educativo para a investigação e o empreendedorismo, visando à inovação e à solução de **problemas sociais**, científicos e tecnológicos, envolvendo todos os níveis e modalidades de ensino, com vistas ao desenvolvimento e emancipação social e econômica.

Art. 35 - As ações de pesquisa constituem um processo educativo para a investigação, o empreendedorismo **e o cooperativismo**, visando à inovação e à solução de problemas científicos e tecnológicos, envolvendo todos os níveis e modalidades de ensino, com vistas ao desenvolvimento social.

Inclusão de “problemas sociais”?

() sim, () não

Inclusão de “cooperativismo”?

() sim, () não

Art. 36 – As atividades de pesquisa têm como objetivo formar recursos humanos para a investigação, a produção, o empreendedorismo e a difusão de

conhecimentos culturais, artísticos, científicos e tecnológicos, sendo desenvolvidas em articulação com o ensino e a extensão, ao longo de toda a formação profissional.

SUBSTITUTIVA:

Art. 36 - As atividades de pesquisa têm como objetivo formar recursos humanos para a investigação, a produção, o empreendedorismo e a difusão de conhecimentos culturais, sociais, artísticos, científicos (...)

Incluir sociais?

sim NÃO

SUBSTITUTIVA

Art. 36 - As atividades de pesquisa têm como objetivo formar recursos humanos para a investigação, a produção, o empreendedorismo e a difusão de conhecimentos culturais, artísticos, científicos e tecnológicos, sendo desenvolvidas em articulação com o ensino e a extensão, ao longo de toda a formação profissional e acadêmica.

Incluir formação profissional e acadêmica?

sim, não

ADITIVA

Art. 37 - Capítulo III - da Pesquisa, Inovação e Pós-graduação propõe-se a inserção de um artigo sobre a Pós-graduação e as suas articulações com a pesquisa e inovação.

Incluir?

() sim, () não

TÍTULO IV – DA COMUNIDADE ACADÊMICA

MODIFICATIVA:

(Título IV antes do Capítulo 1.) Art. 37

Art. 37 – A comunidade acadêmica do IFSP é composta pelos corpos discente, docente e técnico-administrativo.

ADITIVO

Parágrafo Único: os funcionários terceirizados também compõe a comunidade escolar, podendo participar das ações realizadas na unidade acadêmica, desde que autorizados pelo gestor do contrato.

Incluir logo após o enunciado do Título IV o artigo 37 “A comunidade acadêmica do IFSP é composta pelos corpos discente, docente e técnico-administrativo.

() sim, () não

Incluir o parágrafo: “Os funcionários terceirizados também compõe a comunidade escolar, podendo participar das ações realizadas na unidade acadêmica, desde que autorizados pelo gestor do contrato.”

() sim, () não

CAPÍTULO I – DO CORPO DISCENTE

Art. 37 – A comunidade acadêmica do IFSP é composta pelos corpos discente, docente e técnico-administrativo.

SUPRESSIVA

suprimir tudo que é cópia da legislação e dar interpretação

Supressão dos artigos que são iguais aos da Lei de criação dos IFSP para os TITULO IV?

() sim, () não

Art. 38 – O corpo discente do IFSP é constituído por alunos matriculados nos diversos cursos e programas oferecidos pela Instituição.

§ 1º. Os alunos do IFSP que cumprirem integralmente o currículo dos cursos e programas farão jus a diploma ou certificado na forma e nas condições previstas na organização didática.

§ 2º. Os alunos em regime de matrícula especial somente farão jus à declaração das disciplinas cursadas ou das competências adquiridas.

ADITIVA

§ Xº Os alunos de cursos FIC, Pronatec e outros cursos também são contabilizados no corpo discente do Campus.

Incluir?

() sim, () não

Art. 39 – Somente os alunos com matrícula regular ativa nos cursos técnicos de nível médio, de graduação e de pós-graduação poderão votar e ser votados para as representações discentes do Conselho Superior, bem como participar dos processos eletivos para escolha do Reitor e Diretores-Gerais dos campi.

ADITIVA:

Parágrafo único: são considerados alunos regularmente matriculados no IFSP: alunos dos cursos técnicos nas modalidades integrado, subsequente ou concomitante; alunos dos cursos superiores tecnológicos, de licenciatura ou de bacharelado; alunos dos cursos de pós graduação e alunos matriculados em cursos na modalidade FIC.

Incluir?

() sim, () não

ADITIVA:

Artigo 40. O corpo discente terá direito à criação de órgãos de representação estudantil, na forma de associações estudantis tais como grêmios, centros acadêmicos e outros, participando de atividades de gestão dos campus.

Incluir?

() sim, () não

ADITIVA:

Artigo 41. Os campus do IFSP deverão oferecer infraestrutura para a permanência do corpo discente.

PARÁGRAFO único: São consideradas infraestruturas mínimas: restaurante universitário e alojamento estudantil.

Incluir?

() sim, () não

ADITIVA:

Art. 42. Os alunos do IFSP de nível médio, graduação e pós-graduação poderão fazer uso de veículos oficiais na qualidade de passageiros, exclusivamente em ações institucionais”.

Justificativa: Esta possibilidade é legal, tanto que outros institutos o fazem. Trata-se de ação importante pois muitas vezes alunos envolvidos em projetos de pesquisa/extensão não podem realizar missões externas, mesmo com seus respectivos orientadores.

Incluir: () sim, () não

CAPÍTULO II – DO CORPO DOCENTE

Art. 40 - O corpo docente é constituído pelos professores integrantes do quadro permanente de pessoal do IFSP, regidos pelo Regime Jurídico Único, e demais professores admitidos na forma da lei.

ADITIVO:

Parágrafo único. Somente os Docentes em exercício poderão ter direito ao voto ou serem votados para as representações docentes do Conselho Superior, bem como participar dos processos eletivos para a escolha do Reitor e Diretores Gerais dos campi.

Incluir?

() sim, () não

CAPÍTULO III – DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 41 – O corpo técnico-administrativo é constituído pelos servidores integrantes do quadro permanente de pessoal do IFSP, regidos pelo Regime Jurídico Único, que exerçam atividades de apoio técnico, administrativo e operacional.

SUBSTITUTIVA:

Art. 41 - O corpo técnico-administrativo é constituído pelos servidores integrantes do quadro permanente de pessoal do IFSP, regidos pelo Regime Jurídico Único, que exerçam atividades de apoio técnico, administrativo e operacional **em educação.**

Substituir?

() sim, () não

ADITIVA:

Parágrafo único. Somente os Técnicos Administrativos em exercício poderão ter direito ao voto ou serem votados para as representações administrativas do Conselho Superior, bem como participar dos processos eletivos para a escolha do Reitor e Diretores Gerais dos campi.

Incluir?

() sim, () não

CAPÍTULO IV – DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 42 – O regime disciplinar do corpo discente é estabelecido em regulamento próprio aprovado pelo Conselho Superior.

nenhuma emenda foi proposta para esse artigo

Art. 43 – O regime disciplinar do corpo docente e técnico-administrativo do IFSP observa as disposições legais, normas e regulamentos sobre a ordem disciplinar e sanções aplicáveis, bem como os recursos cabíveis, previstos pela legislação federal.

ADITIVA:

Parágrafo único: os documentos acima mencionados deverão ser atualizados com detalhamento necessário para o bom funcionamento dos campus.

Incluir?

() sim, () não

TÍTULO V – DOS DIPLOMAS, CERTIFICADOS E TÍTULOS

Art. 44 - O IFSP expedirá e registrará seus diplomas em conformidade com o §3º do art. 2º. da Lei n.º 11.892/2008 e emitirá certificados a alunos concluintes de cursos e programas.

nenhuma emenda foi proposta para esse artigo

Art. 45 – No âmbito de sua atuação, o IFSP funciona como instituição acreditadora e certificadora de competências profissionais, nos termos da legislação vigente.

nenhuma emenda foi proposta para esse artigo

Art. 46 – O IFSP poderá conferir títulos de Mérito Acadêmico, conforme disciplinado no Regimento-Geral.

ADITIVA

Parágrafo único: Dentre os documentos a serem conferidos pelo IFSP estão: certificação do ENEM e revalidação dos diplomas

Inclui?

() sim, () não

TÍTULO VI – DO PATRIMÔNIO

Art. 47 - O patrimônio do IFSP é constituído por:

I. bens e direitos que compõem o patrimônio da Reitoria e de cada um dos campi que o integram;

- II. bens e direitos que vier a adquirir;
- III. doações ou legados que receber;
- IV. incorporações que resultem de serviços por ele realizados.

Parágrafo único. Os bens e direitos do IFSP devem ser utilizados ou aplicados, exclusivamente, para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados, exceto nos casos e condições permitidos em lei.

nenhuma emenda foi proposta para esse artigo

TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48 – O IFSP, conforme suas necessidades específicas, poderá constituir órgãos colegiados de natureza normativa e consultiva e comissões técnicas e/ou administrativas.

nenhuma emenda foi proposta para esse artigo

Art. 49 – A alteração do presente Estatuto exigirá quorum qualificado de dois terços dos integrantes do Conselho Superior, mediante deliberação em sessão convocada exclusivamente para tal fim.

Parágrafo único. A convocação da sessão para os fins do caput será feita pelo Reitor ex officio ou pela maioria simples dos membros do Conselho Superior

SUBSTITUTIVA E ADITIVA

Art. 49 – A alteração do presente Estatuto exigirá quorum qualificado de dois terços dos integrantes de cada segmento representativo no Conselho Superior, mediante deliberação em sessão convocada exclusivamente para tal fim.

§1º. A convocação da sessão para os fins do caput será feita pelo Reitor ex officio ou pela maioria simples dos membros do Conselho Superior

§ 2º: o Estatuto do IFSP só poderá ser alterado após realização de consulta prévia à comunidade

§3º. Qualquer membro do Conselho Superior poderá propor alterações ao estatuto, desde que devidamente justificadas.

Alteração do Caput para: A alteração do presente Estatuto exigirá quorum qualificado de dois terços dos integrantes de cada segmento representativo no Conselho Superior, mediante deliberação em sessão convocada exclusivamente para tal fim?

() sim, () não

**§1º. A convocação da sessão para os fins do caput será feita pelo Reitor ex officio ou pela maioria simples dos membros do Conselho Superior
Inclusão do paragrafo acima?**

sim, não

§ 2º: o Estatuto do IFSP só poderá ser alterado após realização de consulta prévia à comunidade

Inclusão do paragrafo acima?

sim, não

§3º. Qualquer membro do Conselho Superior poderá propor alterações ao estatuto, desde que devidamente justificadas.

Inclusão do paragrafo acima?

sim, não

Art. 50 – Os casos omissos neste Estatuto serão submetidos à apreciação do Conselho Superior do IFSP.

ADITIVA:

Parágrafo único - Nos casos de conflito com a lei, prevalecerá a lei superior vigente.

Incluir?

sim, não

ADITIVA:

Art. XX – Os regulamentos previstos neste documento deverão entrar em vigor em até 180 dias a partir da data da aprovação deste estatuto pelo conselho superior.

Incluir?

sim, não

ADITIVA

Art. XX - Fica estabelecido o prazo de 180 dias para a regulamentação do Regulamento da Procuradoria Jurídica do IFSP (PJU).

Incluir?

Sim, não

ADITIVA

Art. XX – Fica estabelecido o prazo de 180 dias para a regulamentação do Regulamento da Ouvidoria Geral do IFSP

Incluir?

sim, não

ADITIVA

Art. XX – Fica estabelecido o prazo de 180 para implantação da Corregedoria do IFSP

Incluir?

() sim, () não